



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 188 | 14 de Outubro de 2026

CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS

HEMOGRAMA PRÉ-CIRÚRGICO, CASTRAÇÃO
CHIPAGEM E MEDICAÇÃO PÓS-CIRURGIA

VARGEM ALEGRE

 26 a 30 de Outubro

 A partir das 8h

 CIEP 428 - Dona Mariana Coelho



**SÓ PODERÃO FAZER O AGENDAMENTO
MORADORES DO MUNICÍPIO**

**AGENDAMENTOS FEITOS
EXCLUSIVAMENTE PELO CHATBOT:
(24) 99964-3761**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
do Bem-Estar Animal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Alessandro Damázio - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	37
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	38
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	39

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI**

LEI MUNICIPAL Nº 4434 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.278, DE
06 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Serão premiados 4 estudantes da rede pública municipal no total.

§1º Em anos ímpares, os estudantes serão premiados em 1º lugar no 5º ano do Ensino Fundamental e no 9º ano do Ensino Fundamental, ambos deverão receber o mesmo benefício prêmio de 1º lugar (premiação idêntica).

§2º Em anos ímpares, os estudantes serão premiados em 2º lugar no 5º ano do Ensino Fundamental e no 9º ano do Ensino Fundamental, ambos deverão receber o mesmo benefício prêmio de 2º lugar (premiação idêntica).

§3º Em anos pares, os estudantes serão premiados em 1º lugar no 5º ano do Ensino Fundamental e 9º ano do Ensino Fundamental, ambos deverão receber o mesmo benefício prêmio de 1º lugar (premiação idêntica).

§4º Em anos pares, os estudantes serão premiados em 1º lugar no 4º ano do Ensino Fundamental e 8º ano do Ensino Fundamental, ambos deverão receber o mesmo benefício prêmio de 1º lugar (premiação idêntica).

§5º Em anos pares não haverá premiação de 2º lugar no 5º ano do Ensino Fundamental e 9º ano do Ensino Fundamental. ”





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal realizar a premiação dos estudantes com recursos próprios do Município de Barra do Piraí conforme parágrafos a seguir, ou com patrocínios de empresas terceiras devidamente legalizadas, podendo os valores/prêmios sofrerem alterações anuais de acordo com normas fiscais, oscilações inflacionárias e/ou necessidade municipal mediante Decretos do Poder Executivo em situações de calamidade que se mostrem presentes.

§1º. O Prêmio de 1º lugar para estudantes destaques do 5º ano do Ensino Fundamental e do 9º ano do Ensino Fundamental será um notebook, uma poupança ou curso profissionalizante no valor estimado de até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

I. Os responsáveis legais pelos estudantes contemplados terão até 30 dias a partir da data de depósito, para realizar a compra e apresentar cópias dos comprovantes fiscais ao setor de compras da Secretaria Municipal de Educação;

§2º. O Prêmio de 2º lugar para estudante destaque do 5º ano do Ensino Fundamental e do 9º ano do Ensino Fundamental será um notebook, uma poupança ou curso profissionalizante no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais);

I. O valor poderá vir a ser creditado em conta corrente em nome dos responsáveis legais pelos estudantes, informado por eles no ato da premiação;

II. Os responsáveis legais pelos estudantes contemplados terão até 30 dias a partir da data de depósito, para realizar a compra e apresentar cópias dos comprovantes fiscais ao setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

§3º O Prêmio de 1º lugar para estudantes destaques do 4º ano do Ensino Fundamental e do 8º ano do Ensino Fundamental será um notebook, uma poupança ou curso profissionalizante no valor estimado de até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

I. O valor poderá vir a ser creditado em conta corrente em nome dos responsáveis legais pelos estudantes, informado por eles no ato da premiação;

II. Os responsáveis legais pelos estudantes contemplados terão até 30 dias a partir da data de depósito, para realizar a compra e apresentar cópias dos comprovantes fiscais ao setor de compras da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. A solenidade de Premiação ocorrerá através de Ato do Poder Executivo, em data a ser determinada por edital.

Art. 4º. O artigo 11 e 12 da Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º. A premiação de Profissionais do Magistério tem como objetivo valorizar práticas exitosas em educação realizadas e desenvolvidas no âmbito da rede municipal de educação de Barra do Piraí.

Art. 12. O prêmio a que faz referência a Seção II desta Lei será dividido em quatro categorias:

I. Práticas Exitosas em Educação Infantil;

II. Práticas Exitosas em Ensino Fundamental;

III. Práticas Exitosas em Gestão.

IV. Práticas Exitosas em Alfabetização.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

§ 1º Para os fins desta Lei, as premiações destinadas ao primeiro lugar das categorias I e II serão no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, e para as categorias III e IV serão no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada.

§ 2º Para os fins desta Lei, as premiações destinadas ao segundo lugar das categorias I e II serão no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, e para as categorias III e IV serão no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

§3º. É permitida a participação na categoria III – Práticas Exitosas em Gestão a inscrição e participação de quaisquer membros da equipe diretiva das unidades escolares, não sendo limitado apenas a Diretores Gerais ou Diretores Adjuntos.

§4º. Entende-se para critério desta Lei, como equipe diretiva, os seguintes cargos na rede municipal de educação: Direção Geral, Direção Adjunta, Coordenação de Turno, Pedagogo, Orientador Pedagógico, Orientador Educacional.

§5º. É permitida a inscrição e participação de docentes de Tecnologias Educativas, Salas de Recursos Pedagógicos Multifuncionais (quando houver este profissional concursado atuando na educação) nas categorias I e II do Art. 12. desta Lei, limitada a uma inscrição por pessoa.

Art. 5º. O artigo 15, parágrafo único, inciso III da Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

III. não tenham cumprido critérios tais como ter tudo preenchido na plataforma, ter prestação de conta devidamente realizada, ter preenchimento adequado do censo escolar, ter cumprimento rigoroso dos prazos, realizar o envio de relatórios, a alimentação de sistemas oficiais, a excelência na aplicação dos





recursos financeiros destinados à unidade escolar, execução das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como demais critérios que serão regulamentados por Edital pela Comissão de Organizadora.

Art. 6º. O artigo 18, acrescentar inciso VII, Lei Municipal nº 4.278, de 06 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII. atendimento a todos os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como o preenchimento de relatórios, participação em reuniões, etc.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Barra do Piraí, 06 de outubro de 2026..

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 084/2026
PROJETO DE LEI Nº 202/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº4435 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais do magistério vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SME/BP), a bolsa de estudo para fins de cumprimento do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB Lei 9394/96, na Lei 2574 de 30 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação e demais legislações pertinentes vigentes.

Art. 2º. A presente Lei institui o Programa de Bolsa para a Formação Continuada em serviço dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí – RJ.

Art. 3º. O Programa de Bolsa para a Formação Continuada observará o disposto na Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

Art. 4º. Pela especificidade das formações continuadas e cursos de aperfeiçoamento, as formações em serviço, os cursos e os programas de formação continuadas/qualificação devem ser organizados por profissional habilitado ou, de modo mais abrangente, por áreas temáticas e por grupos de profissionais.

Art. 5º. São objetivos do Projeto Bolsa Formação:

I. fortalecer a formação continuada, por meio de ações específicas voltadas para o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos consideradas as premissas contidas no Currículo do município, Orientações Didáticas e Pedagógicas, demais documentos e legislações vigentes;

II. qualificar as práticas pedagógicas, mediante o conhecimento e as reflexões docentes durante o processo formativo;

III. consolidar as concepções do Currículo do município e de seus princípios orientadores;





V. fomentar processos de formação continuada para os professores, com foco nos princípios fundamentais e nas questões metodológicas do Currículo do município e Orientações Didáticas;

VI. investir na consolidação do trabalho na Educação Infantil, nos Ciclos de Aprendizagem do Ensino Fundamental e nas Etapas da EJA garantindo o desenvolvimento de todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, levando em consideração as especificidades de cada sujeito.

Art. 6º. As bolsas poderão ser destinadas a cursos a serem ofertados pelo Governo Federal e que a Coordenação Pedagógica considere relevante para o trabalho pedagógico do município. Neste caso, deverá ser oficializado por meio de edital as regras para seleção, quantitativo de vagas, público alvo e cronograma de realização.

Parágrafo único. É vedada a cumulação da bolsa concedida pelo Poder Executivo Municipal com qualquer outra bolsa de formação custeada ou concedida pelo Governo Federal para o mesmo curso ou ação formativa.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA PROPOSITURA

Art. 7º. A concessão de bolsas de estudos estará condicionada à aprovação de projetos de formação continuada submetidos pelas Assessorias e Supervisões ocupadas por membros efetivos.

Art. 8º. A avaliação dos projetos de formação continuada será realizada por Comissão Avaliadora instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicada no Boletim Municipal.

§ 1º A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 30 dias para elaboração do Edital contendo os critérios de avaliação.

§ 2º A comissão ao final do processo de seleção deve publicar relatório final com as seguintes informações e orientações:

- I. projetos selecionados;
- II. quantitativos de bolsas por curso de formação;
- III. quando o número de bolsas foi inferior ao número de professores atuantes, emitir orientações quando a seleção dos cursistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 9º. É vedado:

- I. Ao responsável do projeto ser bolsista no âmbito do próprio projeto;
- II. A qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

Art. 10. São obrigações do(a) Responsável do Projeto:

- I. Zelar pela implementação do projeto;
- II. Organizar a documentação necessária para a comprovação da presença dos cursistas;
- III. Encaminhar à Assessoria de Divisão de Pessoal a relação dos profissionais que fazem jus a bolsa naquele mês;
- IV. Selecionar e indicar os candidatos às bolsas de estudo, respeitando as diretrizes básicas de seleção:
 - a) transparência na divulgação das oportunidades de bolsa e dos critérios de seleção;
 - b) isonomia de tratamento aos candidatos;
 - c) inelegibilidade de candidatos já beneficiados com bolsa de mesma modalidade;
 - d) direito a interposição de recurso administrativo aos candidatos não aprovados;
 - e) resposta aos recursos interpostos em prazo razoável.
- V. Solicitar alterações e ajustes no projeto.
- VI. Realizar as prestações de contas anual e final.
- VII. Submeter à Coordenação de Planejamento e Gestão de Ensino:
 - a) relatório de atividades parcial quando solicitado;
 - b) relatório de atividades final quando solicitado;
 - c) qualquer outra informação ou documento solicitados.

Parágrafo único. O(a) proponente do projeto aprovado só assumirá a condição de responsável após realizar os trâmites documentais e formais, que incluem a assinatura do Termo de Compromisso do Responsável pelo Projeto (Anexo I), no qual manifesta sua ciência e concordância com as obrigações, direitos e vedações no âmbito do programa.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 11. As propostas de formação deverão conter: descrição do público-alvo; carga-horária mensal; quantitativo de vagas disponíveis; justificativa; metodologia e cronograma de execução.

Parágrafo único: A carga-horária poderá ser dividida da seguinte forma:

- I. até 20% (2h) no formato assíncrono;
- II. até 30% (3h) no formato síncrono;
- III. no mínimo 50% (5h) no formato presencial.

CAPÍTULO III

CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 12. O valor da Bolsa será de R\$30,00 por hora (60min) de atividade, limitando a 10h por mês para cursistas e 20h para Formador.

Parágrafo Único. O valor da hora de atividade previsto no *caput* deste artigo deverá ser reajustado anualmente no mesmo percentual e época em que for concedida a revisão geral anual ou o reajuste salarial aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí - RJ.

Art. 13. O pagamento da Bolsa será concedido por Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do servidor, vedado o recebimento cumulativo na hipótese de titularidade de mais de um vínculo com a SME/BP.

Art. 14. O valor da bolsa não será incorporado à remuneração dos servidores contemplados, para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Parágrafo único: Os valores pagos a título de Bolsa serão classificados como Rendimentos Isentos e Não Tributáveis para fins de declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 15. O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores inativos, aos contratados, aos pensionistas, readaptados, permutados e aos servidores cedidos a outros Entes ou Órgãos.

Art. 16. É condicionada para a participação nos cursos, a alocação do profissional no Ano/Fase da temática da formação no momento da inscrição.

Art. 17. Os profissionais que desejarem participar da seleção para bolsistas deverão atender aos seguintes critérios:

- I. permanecer por 02 (dois) anos no Ano/Fase da temática da formação cursada. Caso ocorra a mudança de Ano/Fase o profissional deverá devolver os rendimentos recebidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

II. Na hipótese de inexistência de vaga na Unidade Escolar no ano seguinte, poderá ser autorizado de forma provisória a mudança de Ano/Fase.

III. Não será aceito remanejamento para turmas que não tenham relação com o curso realizado com remuneração sob a rubrica de bolsa.

Art. 18. Os(as) beneficiários(as) das bolsas devem ser funcionários concursados atuantes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. O profissional contemplado pela bolsa formação deverá garantir frequência mínima de 75% de frequência no mês para ter direito ao recebimento. Atestados médicos serão aceitos a título de justificativa e não abono.

Parágrafo único: A evasão e/ou abandono do curso acarretará a necessidade de devolução dos valores recebidos, exceto os casos de licença médica.

Art. 20. Os candidatos selecionados para bolsa de estudo só terão a concessão da bolsa efetivada pela Secretaria Municipal de Educação após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos.

CAPÍTULO IV

DA BOLSA FORMADOR

Art. 21. São critérios de seleção, atribuições, elegibilidade, avaliação, pontuação e condições de atuação para a concessão da Bolsa Formador aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí - RJ, em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 22. Para concorrer às vagas de Formador do Programa Bolsa Formação Continuada, o profissional do magistério deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos obrigatórios:

I. Ser servidor público titular de cargo efetivo (concursado) em efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí;

II. Possuir graduação plena em Licenciatura na área da Educação ou em área correlata à temática da formação pretendida;

III. Comprovar experiência docente mínima de 02 (dois) anos no segmento, etapa ou área temática do curso de formação;

IV. Apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento da carga horária presencial, síncrona e assíncrona prevista no Plano de Formação, sem prejuízo de suas atribuições regulares no cargo efetivo;

V. Estar em pleno gozo dos direitos e não responder a processo administrativo disciplinar.

Art. 23. É expressamente vedada a concessão da Bolsa Formador ao profissional que:





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Gabinete da Prefeita

- I. Seja beneficiário de outra bolsa de estudo ou de formação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME/BP), durante a vigência do projeto (Art. 8º, II e Art. 12);
- II. Esteja na condição de servidor inativo, pensionista, cedido ou permutado para outros entes ou órgãos (Art. 14 e Art. 18);
- III. Encontre-se em gozo de licenças não remuneradas, licença para tratamento de saúde de longa duração ou afastamentos de qualquer natureza durante a execução do curso.

Art. 24. São atribuições e obrigações do Formador bolsista:

- I. Elaborar e submeter à aprovação o Plano de Formação detalhado, contendo ementa, objetivos, metodologia, cronograma, referências e instrumentos de avaliação, alinhados ao Currículo do Município e às Orientações Didático-Pedagógicas (Art. 4º, I e III);
- II. Ministrar os módulos e sessões formativas nas modalidades presencial (mínimo de 50%), síncrona (até 30%) e assíncrona (até 20%), conforme a distribuição estabelecida no projeto aprovado (Art. 10);
- III. Registrar a frequência mensal dos cursistas e encaminhar os relatórios de acompanhamento e listas de presença ao Responsável pelo Projeto (Art. 9º, II);
- IV. Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos profissionais cursistas de acordo com os critérios estabelecidos no plano de trabalho;
- IV. Participar das reuniões de alinhamento e avaliação convocadas pela Coordenação de Planejamento e Gestão de Ensino ;
- IIIV. Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista antes do início das atividades formativas.

Art. 25. As demais normas, especificações operacionais, cronograma de execução, documentação comprobatória e detalhamentos procedimentais relativos ao processo seletivo e à concessão da Bolsa Formador serão disciplinados no respectivo Edital a ser elaborado e publicado pela Comissão Avaliadora.

Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 07 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MENSAGEM Nº 083/2026
PROJETO DE LEI Nº 201/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4437 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 493.231,83 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 493.231,83 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para criação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1011.5854	Reforma de Quadra Poliesportiva - Califórnia	
4.4.90.51.00.00.17003110	Obras e Instalações	442.726,83
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações	50.505,00
TOTAL		493.231,83

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto correrá por conta do excesso de arrecadação e ingresso de novos recursos decorrentes do Contrato de Repasse nº 7AAAF/2026/MESP/CAIXA e anulação parcial de recursos próprios nos termos do Art. 1º desta Lei, em estrita consonância com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.543.1011.1005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações (409)	50.505,00
TOTAL		50.505,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 091/2026
PROJETO DE LEI Nº 226/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





ANEXO I

	MINISTERIO DO ESPORTE TRANSFERE.GOV
Nº / ANO DA PROPOSTA: 023549/2026	
OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva no Município de Barra do Piraí/RJ.	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.	
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Barra do Piraí/RJ.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A implantação do objeto irá possibilitar a melhoria da infraestrutura esportiva e com isso ampliar a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município.	
RESULTADOS ESPERADOS: Com a implantação do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.	

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.883-01	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Acesso	CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 493.231,83	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 50.505,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 442.726,83
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 50.505,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	13/08/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/08/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma de Quadra poliesportiva no Município de Barra do Piraí/RJ.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Maria Aparecida da Silveira s/n, Califórnia da Barra				
CEP: 27163-000	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 1023,44	V. UNITÁRIO:	R\$ 481,94	V.TOTAL: R\$ 493.231,83
OBSERVAÇÃO: Limpeza geral de todas as dependências do ginásio, incluindo a remoção de barro, resíduos e materiais depositados pela enchente. Recuperação das arquibancadas, compreendendo a recomposição de elementos danificados, tratamento de fissuras e rachaduras, bem como os reparos necessários para garantir a estabilidade e segurança dos usuários. Nos sanitários e vestiários serão executadas melhorias e adequações, incluindo a instalação de divisórias em pedra entre os boxes sanitários, fornecimento e instalação de portas com fechaduras, substituição de pisos e revestimentos cerâmicos danificados, além da instalação de equipamentos sanitários inexistentes ou removidos, tais como lavatórios, mictórios, bacias sanitárias e chuveiros. Também serão instaladas novas torneiras, registros e demais acessórios hidráulicos necessários ao pleno funcionamento das instalações, substituindo equipamentos danificados pelo uso, deterioração ou furto. As esquadrias receberão serviços de recuperação e adequação, incluindo a instalação de vidros nas janelas que se encontram quebrados ou ausentes e a substituição de portas de madeira danificadas por portas metálicas, proporcionando maior durabilidade, segurança e resistência ao patrimônio público. A quadra poliesportiva passará por revitalização completa, com execução de pintura demarcatória esportiva, bem como pintura da estrutura metálica da cobertura, alambrados, arquibancadas e paredes internas e externas do ginásio. Serão fornecidos e instalados novos equipamentos esportivos, incluindo traves para futebol de salão, postes e equipamentos para voleibol, tabelas e estruturas para basquetebol, juntamente com suas respectivas redes e acessórios. Recuperação dos portões de acesso mediante remoção de ferrugem, tratamento anticorrosivo, reparos estruturais e pintura de proteção, garantindo seu adequado funcionamento e conservação. Na parte elétrica será executada a recomposição completa do sistema de distribuição de energia, com instalação de novo quadro de distribuição, disjuntores, cabeamento e demais componentes necessários ao atendimento das normas técnicas vigentes. Também serão instalados novos projetores de iluminação para a quadra esportiva, proporcionando níveis adequados de iluminação para a prática esportiva e eventos realizados no local.				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 493.231,83	R\$ 493.231,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 493.231,83			





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 154, segunda-feira, 17 de agosto de 2026

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº **7AAAF**/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ, CNPJ 28.576.080/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 493.231,83; dos recursos: R\$ 442.726,83, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2026NE000490, de 10/07/2026, e R\$ 50.505,00 de contrapartida. Vigência 36 meses - 13/08/2026 Ronaldo Wallace Ribeiro e Katia Cristina Miki da Silva.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4438 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.026.631,58 (UM MILHÃO, VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.026.631,58 (um milhão, vinte e seis mil, seiscientos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), para criação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1011.5853	Reforma de Quadra Poliesportiva da Metalúrgica	
4.4.90.51.00.00.17003110	Obras e Instalações	974.000,00
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações	52.631,58
TOTAL		1.026.631,58

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto correrá por conta do excesso de arrecadação e ingresso de novos recursos decorrentes do Contrato de Repasse nº 7AABLN/2026/MESP/CAIXA e anulação parcial de recursos próprios nos termos do Art. 1º desta Lei, em estrita consonância com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.543.1011.1005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações	52.631,58
TOTAL		52.631,58





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 92/2026
PROJETO DE LEI Nº 228/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

	MINISTERIO DO ESPORTE TRANSFEREGOV
Nº / ANO DA PROPOSTA: 026900/2026	
OBJETO: Reforma de Quadra Poliesportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos no Município de Barra do Piraí/RJ.	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Com a proposta, buscamos promover o esporte amador, educacional, de lazer, por meio da disponibilização à população de infraestrutura esportiva moderna e adequada à prática e promoção do esporte, resultando na consecução dos interesses do Ministério do Esporte em ampliar o acesso ao esporte e às atividades físicas, com foco na formação, no desenvolvimento e na qualidade de vida.	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Por meio desta intervenção, o Município pretende oferecer um espaço adequado à população para a prática de esporte e lazer, contribuindo para diminuição da exclusão e do risco social; melhorando a qualidade de vida e garantindo acessibilidade a espaços esportivos modernos, em consonância com os objetivos e diretrizes do Programa no que se refere a ampliação da oferta de infraestrutura esportiva e promoção do esporte.	
PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, terceira idade, escolas do Município de Barra do Piraí/RJ.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: A reforma e aquisição do objeto irá possibilitar a melhoria da infraestrutura esportiva e com isso ampliar a oportunidade da prática de atividades esportivas e de lazer aos jovens, crianças, adultos, idosos e de pessoas com deficiência, bem como da população em geral do nosso município.	
RESULTADOS ESPERADOS: Com a reforma e aquisição do objeto esperamos ampliar a prática esportiva educacional e de lazer em nosso município e com isso contribuir para o bem-estar e melhoria na qualidade de vida e saúde da nossa população.	

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 039.507.883-01	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ CARVALHO RIBEIRO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Acesso		CEP DO RESPONSÁVEL: 72000-000





4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.026.631,58	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 52.631,58	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 974.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 52.631,58	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/08/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	14/08/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma de Quadra Poliesportiva no Município de Barra do Piraí/RJ.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Lúcio Mansur Elias s/n				
CEP: 27110-360	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 2265,17	V. UNITÁRIO: R\$ 453,22	V.TOTAL: R\$ 1.026.631,58	
OBSERVAÇÃO: Reforma de quadra com substituição de alambrado, recuperação do piso da quadra com pintura em geral, recuperação de paisagismo, novos mobiliários e plantios em geral, construção de cobertura de para a quadra em estrutura metálica e construção de vestiário contemplados vasos, pias e chuveiros. Construção de banheiro para PCD.				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.026.631,58	R\$ 1.026.631,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.026.631,58			

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3
REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 7AABL/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI-RJ, CNPJ 28.576.080/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.; Programa Esporte para a Vida; Valor: R\$ 1.026.631,58; dos recursos: R\$ 974.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812512600SL0001, NE 2026NE000439, de 26/06/2026, e R\$ 52.631,58 de contrapartida. Vigência 36 meses - 14/08/2026 Ronaldo Wallace Ribeiro e Katia Cristina Miki da Silva.





LEI MUNICIPAL Nº 4439 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.621.457,58 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.621.457,58 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para criação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1011.5852	Pavimentação - Estrada Luiz Novaes Bairro Coimbra	
4.4.90.51.00.00.17003130	Obras e Instalações	1.605.243,00
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações	16.214,58
TOTAL		1.621.457,58

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto correrá por conta do excesso de arrecadação e ingresso de novos recursos decorrentes do Contrato de Repasse nº 959392/2024/MIDR/CAIXA e anulação parcial de recursos próprios nos termos do Art. 1º desta Lei, em estrita consonância com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.543.1011.1005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações (409)	16.214,58
TOTAL		16.214,58

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 93/2026
PROJETO DE LEI Nº 228/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL TRANSFEREGOV
Nº / ANO DA PROPOSTA: 011016/2024	
OBJETO: Pavimentação de estradas vicinais no município de Barra do Piraí/RJ	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: Trata-se de município com população de 97.152 habitantes (estimativa do IBGE para 2010), IDH 0,733. Dessa forma, visa fomentar a agricultura familiar no município de Barra do Piraí, as quais possui em sua cadeia produtiva: cereais, leguminosas e oleaginosas. O Município de Barra do Piraí possui 643 produtores rurais, sendo 355 micro Agricultores: 25 jovens rurais, 64 agricultores assentados, 68 mulheres rurais, 34 mulheres.	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Otimizar o custo dos produtores de agricultura familiar incentivando e colaborando com uma maior produção agrícola. Portanto, proposta está alinhada com os objetivos e diretrizes estabelecidos pelo programa, cujo foco é apoiar projetos de desenvolvimento, infraestrutura produtiva.	
PÚBLICO ALVO: MORADORES DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO, EM TORNO DE TRÊS MIL E CERCA DE DOIS MIL PRODUTORES, SENDO PRIORITARIAMENTE ATENDIDOS OS PRODUTORES PERTENCENTES AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO PIRAI DISTRIBUIDOS PELA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO COM UM TOTAL APROXIMADO DE 230 FAMÍLIAS DE PRODUTORES E INDIRETAMENTE A TODA POPULAÇÃO DE BARRA DO PIRAI E REGIÃO.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Tratam-se de locais sem pavimentação, sem drenagem de águas pluviais e com dificuldades de acesso em épocas de chuvas. Nas localidades a serem beneficiadas existem trechos com declividade acentuada e trechos com erosão.	
RESULTADOS ESPERADOS: MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E PRODUTIVO DO MUNICÍPIO, BENEFICIANDO NÃO SÓ OS PRODUTORES RURAIS O CONSUMIDOR FINAL QUE SÃO OS GRANDES CENTROS COMERCIAIS. A INICIATIVA NÃO APENAS FORTALECE A ECONOMIA LOCAL, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E A PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DAS COMUNIDADES RURAIS, DEMONSTRANDO O COMPROMISSO DO GOVERNO FEDERAL COM O PROGRESSO INCLUSIVO E ABRANGENTE.	

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 126.175.552-91	NOME DO RESPONSÁVEL: ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQS 304 BL B APTO 503 - ASA SUL		CEP DO RESPONSÁVEL: 70337-020





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.621.457,58	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 16.214,58	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 1.605.243,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 16.214,58	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/08/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/08/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de estradas vicinais no município de Barra do Piraí/RJ.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Travessa Assunção, 69, Centro				
CEP: 27123-080	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL: R\$ 1.621.457,58
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.621.457,58	R\$ 1.621.457,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 1.621.457,58		

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 171, quarta-feira, 4 de setembro de 2024

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 959392/2024, firmado pelo Município de BARRA DO PIRAI-RJ, CNPJ 28.576.080/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Estradas vicinais no Município de Barra do Piraí/RJ; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.621.457,58; dos recursos: R\$ 1.605.243,00, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15244221700SX0001, NE 2024NE000134, de 17/05/2024 e R\$ 16.214,58 de contrapartida. Vigência 30/08/2028 - 30/08/2024 Ana Denise Coimbra dos Santos e MARIO REIS ESTEVES.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4440 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 511.695,45 (QUINHENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 511.695,45 (quinhentos e onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para criação das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.451.1011.5851	Pavimentação em CBUQ - Loteamento Nova Esperança - Dorândia	
4.4.90.51.00.00.17003130	Obras e Instalações	487.329,00
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações	24.366,45
TOTAL		511.695,45

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto correrá por conta do excesso de arrecadação e ingresso de novos recursos decorrentes do Contrato de Repasse nº 7AAFJW/2026/MCIDADES/CAIXA e anulação parcial de recursos próprios nos termos do Art. 1º desta Lei, em estrita consonância com os incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01.20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
01.20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
01.20.12.15.543.1011.1005	Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	
4.4.90.51.00.00.15000000	Obras e Instalações (409)	24.366,45
TOTAL		24.366,45

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 13 de outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 94/2026
PROJETO DE LEI Nº 229/2025
AUTOR: PODER EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

	MINISTERIO DAS CIDADES TRANSFEREGOV
Nº / ANO DA PROPOSTA: 028003/2026	
OBJETO: Pavimentação em CBUQ no perímetro urbano do município de Barra do Piraí/RJ.	
CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O presente projeto visa à execução de obras de pavimentação em CBUQ nas vias do Loteamento Nova Esperança, localizado no Distrito de Dorândia. A iniciativa atende ao interesse público municipal de promover melhorias na infraestrutura urbana, garantindo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida à população local. A intervenção está alinhada às políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e ao desenvolvimento regional, beneficiando dir	
RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: A intervenção fortalece a integração territorial do Distrito de Dorândia ao Município de Barra do Piraí, fomenta o desenvolvimento socioeconômico local e atende aos princípios de eficiência, interesse público e melhoria contínua dos serviços e equipamentos urbanos, em conformidade com as políticas públicas de infraestrutura e desenvolvimento regional.	
PÚBLICO ALVO: O público-alvo do projeto é composto pelos moradores do Loteamento Nova Esperança e das áreas adjacentes, incluindo pedestres, ciclistas, motoristas, estudantes, trabalhadores, comerciantes e demais usuários das vias públicas do Distrito de Dorândia. Estima-se ainda o benefício indireto à população do município que utiliza a região para deslocamentos e atividades econômicas e sociais.	
PROBLEMA A SER RESOLVIDO: As vias do Loteamento Nova Esperança apresentam condições inadequadas de trafegabilidade em razão da ausência ou deficiência de pavimentação, ocasionando dificuldades de circulação de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos. A situação contribui para a formação de poeira em períodos secos, erosões, acúmulo de água, aumento dos custos de manutenção dos veículos, riscos de acidentes e dificuldades de acesso aos serviços públicos essenciais.	
RESULTADOS ESPERADOS: Implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ nas vias contempladas pelo projeto; Melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade urbana; Redução da poeira, lama e processos erosivos; Aumento da segurança para motoristas, ciclistas e pedestres; Melhoria das condições de acesso a residências, equipamentos públicos e serviços essenciais; Valorização urbana e imobiliária da região beneficiada; Incremento da qualidade de vida da população local; Redução dos custos de manutenção das vias.	
1 - DADOS DO CONCEDENTE	
CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DAS CIDADES
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:





4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 511.695,45	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 24.366,45	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2026	R\$ 487.329,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 24.366,45	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/08/2026	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/08/2029	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2029	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação em CBUQ em perímetro urbano				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Ruas A e B, distrito Dorândia				
CEP: 27160-000	UF: RJ	MUNICÍPIO: 5805 - BARRA DO PIRAI		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 4400,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 116,29	V.TOTAL: R\$ 511.695,45
OBSERVAÇÃO: 1. Pavimentação e recuperação do pavimento: A obra contempla a fresagem de todo o revestimento asfáltico existente, seguida do preparo, regularização e acerto da base e da sub-base, execução de pintura de ligação e aplicação de novo revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), restabelecendo as condições adequadas de trafegabilidade e segurança das vias. 2. Calçadas e acessibilidade As calçadas existentes que se encontram em condições inadequadas serão demolidas e reconstruídas. Nos trechos onde atualmente inexistem passeios, será executado passeio em concreto armado, com a implantação de meio-fio e sarjeta, conforme projeto. As intervenções contemplam, ainda, a execução de rampas de acessibilidade, rebaixamento de guias e demais dispositivos necessários ao atendimento das normas de acessibilidade vigentes, garantindo a circulação segura e universal de pedestres. 3. Drenagem urbana O sistema de drenagem existente passará por serviços de limpeza e reparos pontuais, sem alteração de sua concepção. Está prevista a recuperação de um bueiro transversal localizado na Rua A e de um bueiro localizado na Rua B, visando restabelecer o perfeito funcionamento da drenagem superficial. 4. Sinalização viária O projeto contempla a execução de sinalização horizontal e vertical, incluindo pintura de faixas, linhas de bordo e eixo, instalação de placas regulamentadoras de PARE, placas de advertência para quebra-molas, placas de limite de velocidade, além dos demais dispositivos previstos no projeto executivo. 5. Moderação de tráfego e segurança viária Com o objetivo de aumentar a segurança dos usuários da via, serão implantados quebra-molas, faixas de travessia de pedestres em pontos estratégicos e placas de regulamentação de velocidade. 6. Obras complementares Não estão previstas obras que promovam ampliação ou modificação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou drenagem urbana, uma vez que tais sistemas encontram-se em condições adequadas de funcionamento. As intervenções previstas restringem-se à limpeza e reparos localizados nos dispositivos de drenagem existentes, necessários para garantir sua plena operacionalidade.				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 511.695,45	R\$ 511.695,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 511.695,45		





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO II

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

GERÊNCIA DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS CURITIBA - PR

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: AXIS SAUDE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 51.829.180/0001-50; ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Prestação de Serviços de atendimento aos empregados na realização de exames do PCMSO; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; HABILITAÇÃO: Programas de Prevenção de Saúde (PPS).

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GOVERNO VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 7AAFJW/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, CNPJ 28.576.080/0001-47, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ.; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 511.695,45; dos recursos: R\$ 487.329,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451231900T10001, NE 2026NE002204, de 11/08/2026, e R\$ 24.366,45 de



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302026083100084

84

ISSN 1677-7069

Nº 164, segunda-feira, 31 de agosto de 2026

contrapartida. Vigência 36 meses - 27/08/2026 Ronaldo Wallace Ribeiro e Katia Cristina Miki da Silva.





DECRETO Nº 1239 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.02 - Secretaria de Governo			
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental			
7	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	40.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda			
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada			
176	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	150.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
269	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano			
360	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
01.20.20 - Secretaria de Turismo			
04.695.1010.5741 - Gestão da Política de Turismo			
571	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total:			610.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.02 - Secretaria de Governo			
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público			
1	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	150.000,00
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental			
16	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
81	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
261	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas			
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas			
406	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	60.000,00
Total:			610.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 outubro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 667/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 06/10/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2022, LEANDRO DE CASTRO FIALHO, para o cargo em comissão de Assessor 2 – Do Supervisor das Unidades Básicas de Saúde – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 245/2026/GAB/SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 670/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 14/10/2026, MONIQUE JEREMIAS, do cargo em comissão de Assessor 2 Administrativo – Diretoria do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 645/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 671/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 15/10/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, DÉBORAH CASTILHO, para o cargo em comissão de Assessor 2 Administrativo – Diretoria do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, Nível DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

PORTARIA Nº 672/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 13/10/2026, CRISLAINE RODRIGUES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Bem Estar Animal, Nível DAS 1, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, para as qual fora nomeada pela Portaria nº 1176/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO 117/2026 - SEBEAN
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 673/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/10/2026, de acordo com a Lei Municipal n 4140 de 08 de outubro de 2025, MAURA MOREIRA, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Bem Estar Animal, Nível DAS 1, na estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO 117/2026 - SEBEAN
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA- CHAMAMENTO 002/2025 -

O Município de Barra do Piraí, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público que após DECISÃO MONOCRÁTICA GCS-3, de SUSPENSÃO do TCE/RJ, para o Processo Administrativo nº 11337/2025, objeto Contratação e a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Barra do Piraí, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí – RJ, será REVISADO para cumprimento das determinações do TCE. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 14 de outubro de 2026.
Daiana Leal de Oliveira- Agente de Contratações



Casa da Mulher de Barra do Piraí

ACOLHIMENTO, ORIENTAÇÃO e PROTEÇÃO

Você é muito BEM-VINDA!

Rua HUMBERTO MARTUSCELLO, nº 66 - CENTRO

de SEGUNDA a SEXTA - das 9h às 18h

PREFEITURA BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal da Mulher

AMBIENTE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal do
Ambiente e Sustentabilidade

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor Andrea Aparecida da Silva Cukier
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da locação de imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 1578 (Galpão A, Galpão B, e Loja C), Centro– Barra do Piraí - RJ.
VALOR:	R\$ 10.621,74 (dez mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020302/005614/ 2026
PERÍODO:	24/06/2026 a 23/07/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	29/09/2026



SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Serviços Públicos**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 69
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor RICARDO ALMEIDA AGUIAR LTDA
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviços emergenciais de pré-encerramento do antigo aterro de Barra do Piraí, tratando de serviços essencial para proteção ambiental, monitoramento constantes de taludes de aterro sanitário bem como análises frequentes do solo e qualidade da água.
VALOR:	R\$ 246.437,37 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	020301/002020/2026
PERÍODO:	27/04/2026 a 26/05/2026
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	13/10/2026

